

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ESPIGÃO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 884/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2799/2023, referente a contratação de empresa associação ou liga esportiva para prestação de serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELC a servidora **ROSANE DA SILVA** em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA** como Gestor, a partir de 01/06/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de junho de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 890/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1870/2023, referente a aquisição de software, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN a servidora **THIÉLEN MAITÊ DA SILVA** em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH** como Gestor, a partir de 01/06/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 01 de junho de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 576

Protocolo 577

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5617, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício 60/SEMSAU-EXECUÇÃO/2023, ID 526331, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 477/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de junho 2023.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 566

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2687/2023  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: GABINETE DO PREFEITO - GB

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, GABINETE DO PREFEITO - GB, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de passagens terrestres para atender servidores que irão participar de curso de capacitação "Principais aspectos da nova Lei de licitações e contratos" a serviço do Gabinete do Prefeito.

Às oito horas do dia 01 de junho do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 468/PGM/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1006/GB/2023 de 29/05/2023, um valor total de R\$ 936,04 (novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) em favor da empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 10.886.827/0001-06**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: ...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme parecer jurídico de nº 468/PGM/2018. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista Santos  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 556

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

**VALIDADE:** a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação.**

**PROCESSO Nº 1454/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SRP/2023**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FILMES PARA RAIOS-X, PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE- RO.**

Aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **01.536.135/0005-62**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 039/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este

instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição Filmes para Raio-X, para atender o Setor de Radiologia da Rede Pública de Saúde do Município de Espigão do Oeste- RO.**
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.536.135/0005-62 RUA VILA MARIA, 343 - BAU, CUIABA - MT, CEP: 78008-060 TELEFONE: 65 3621-6655 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILME DRYVIEW TAMANHO 20X25CM, CX C/ 125 PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. MARCA: CARESTREAM	CX	60	361,88	21.712,80
2	FILME DRYVIEW TAMANHO 25X30CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. MARCA: CARESTREAM	CX	60	547,08	32.824,80
3	FILME DRYVIEW TAMANHO 28X35CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. MARCA: CARESTREAM	CX	60	702,18	42.130,80

4	FILME DRYVIEW TAMANHO 35X43CM, CX C/ 125 PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. MARCA: CARESTREAM	CX	15	1.085,65	16.284,75
TOTAL DO PROPONENTE R\$					112.953,15

#### CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

#### CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.
- LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO DA SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, localizado na **Rua São Paulo, nº 3328 - Bairro Liberdade, Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
- Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;
- A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**
- As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);
- Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

#### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

- O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação,

mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 039/2023**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as

disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 039/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A **gestão do contrato** será feita por meio do servidor: **Laura Guedes Bezerra**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** e lotado na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**.

7.2. **fiscalização administrativa do contrato** será feita por meio do servidor: **Edmar Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de **Diretor Divisão Programa e Orçamento** e lotado na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**.

7.3. Fica estabelecido o uso do e-mail **financeiro\_saude@hotmail.com** como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

#### CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso

de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

#### CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 039/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1554/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 039/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos

**Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município**

Elaine Batista dos Santos

**Coordenador Geral de Compras Públicas**

Fabiana Paz de Souza

**Pregoeira**

Poliane Bedone da Costa

**Diretor de Registro de Preços**

Laura Guedes Bezerra

**Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU**

**P/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME**

**TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 01.536.135/0005-62**

**DIRETOR: FERNANDO GONÇALVES SALES - DIRETO**

**E-mail: vendas@tiradentessaude.com.br**

**TELEFONE: (65) 3621-4030/3621-6655**

**Protocolo 557**

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 56/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2041/SEMED/2023**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto é:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software interativo com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual (online e EAD), que contempla um pacote de cursos com a carga horária mínima, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Valor estimado de R\$ 37.166,67 (trinta e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 02/06/2023 das 08h00 às 08h31 do dia **23/06/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/06/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Sala da CCP**. Edital: gratuitamente, através site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 01 de junho de 2023.

**Daiane Ramos Borges**

Pregoeira

Decreto 5.503/GP/2023

**Protocolo 559**

**PIMENTA BUENO****GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 3.156/2023,

DE 31 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.844  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Altera a tabela I, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar conforme tabela anexa desta lei.

Art. 2º O reajuste será concedido de forma retroativa a 1º de janeiro de 2023, aos ocupantes do cargo PEB-I.

Art. 3º O reajuste será concedido a partir da data da publicação desta Lei, aos ocupantes do cargo PEB-III.

Art. 4º Os valores da diferença do reajuste dos professores ocupante do cargo PEB-I, referente aos meses de janeiro a maio de 2023, serão pagos até a data de 31/12/2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III  
EDUCAÇÃO  
TABELA I

PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO-BASE ORIGINAL (R\$)
1	PEB-I 20 HORAS	2.210,28
2	PEB-II 20 HORAS	2.212,93
3	PEB-III 20 HORAS	2.586,02
4	PEB-I 25 HORAS	2.762,84
5	PEB-III 25 HORAS	3.232,53
6	PEB-III 30 HORAS	3.879,03
7	PEB-I 40 HORAS	4.420,55
8	PEB-III 40 HORAS	5.172,04

Protocolo 558

**RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2023 - P.G.M.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI  
CNPJ Nº 31.961.331/0001-11  
Av. Couto Magalhães, Lote Centro nº 1610, Centro Norte, Várzea Grande/MT.

DO OBJETO: O presente Termo Contratual tem por objeto a locação serviços de hora máquina, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 10243/2022.

DO PREÇO: O valor deste Contrato é de R\$ 181.014,89 (cento e oitenta e

um mil, quatorze reais e oitenta e nove centavos).

DA VERBA: A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual: Ficha: 112 - Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme Pedido de Empenho nº 2784/2023 de 31 de maio de 2023, inseridos no processo administrativo nº 10243/2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 01 de junho de 2023.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
**PROCURADOR - GERAL**

Protocolo 574

PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 729774; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 730459.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar WASHINGTON DE ALMEIDA LIMA, matrícula 704420, do cargo de Diretor de Divisão de Serviços de Inspeção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 567**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 730577; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 730847.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear JEAN LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.978.002-\*\*, no cargo de Assessor Técnico I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 568**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 730405  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 730875;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 703995, do cargo de Assessoria Técnica IV, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 703995, no cargo de Assessoria Técnica IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 569**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 730417; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 730879;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar BRUNA LETICIA CAMPOS, matrícula 704425, do

cargo de Assessoria Técnica VI, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear BRUNA LETICIA CAMPOS, matrícula 704425, no cargo de Assessor Técnico IV, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 570**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 730335; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 730866.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar SAMARA MATTE DOS SANTOS SILVA, matrícula 704390, do cargo de Coordenadoria de Pesquisa de Preços, Cadastro e Padronização de Materiais e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear SAMARA MATTE DOS SANTOS SILVA, matrícula 704390, no cargo de Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Exonerar KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMACENO, matrícula 704190, do cargo de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 4º Nomear KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMACENO, matrícula 704190, no cargo de Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 5º Exonerar JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, matrícula 704274, do cargo de Diretor de Central de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 6º Nomear JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, matrícula 704274, no cargo de Superintendência de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 7º Exonerar FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO, matrícula 704396, do cargo de Assessoria Técnica IV, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 8º Nomear FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO, matrícula 704396, no cargo de Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 571**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e  
Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 730860; e  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 731433;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA, matrícula 704444, do cargo de Assessoria Técnica IV, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 2º Nomear EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA, matrícula 704444, no cargo de Diretor de Departamento de Apoio ao Gabinete da Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 572**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*OUVIDORIA (69) 98169-9989*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/GP/2023.**

**De, 01 de junho de 2023.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6112/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), visto que Prefeito Municipal e o Superintendente de Frotas irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participarem de uma audiência com o Governador do Estado de Rondônia e com o Presidente da Casa Civil, e demais tratativas que se fizerem necessárias, conforme deliberações.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO

CPF: \*\*\*.\*\*\*.841-04

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

ESEQUIEL CARDOSO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DE FROTAS

CPF: \*\*\*.\*\*\*.392-72

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa RSW 3A10, com saída no dia 01/06/2023 às 11h, e retorno no dia 02/06/2023 aproximadamente às 15h.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 01 de junho de 2023

**ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESA**  
**DECRETO Nº 5.141/2019**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL



## MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro:

2023

## DECRETO Nº 7167, DE 02 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 3154/2023

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

**02 04 00 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**

<b>722</b>	04.122.0002.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	<b>65.000,00</b>
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

**02 02 00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**

<b>641</b>	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do	<b>-65.000,00</b>
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2023.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro:

2023

**DECRETO N° 7168, DE 02 DE JUNHO DE 2023 - LEI N° 3153/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 43.000,37 (quarenta e três mil reais e trinta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

**02 15 00 Fundo Municipal de Assistência Social**

<b>934</b>	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	<b>35.000,00</b>
<b>935</b>	08.244.0010.2331.0000 - Implantar e Manter a Vigilância Sócioassistencial no SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	<b>8.000,37</b>

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

**02 09 00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

<b>775</b>	08.244.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	<b>-43.000,37</b>
------------	---	-------------------

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de junho de 2023.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 70/SEMOSP/2023.

Pimenta Bueno/RO, 01 de junho  
de 2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o Processo nº 1-5918/2023

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.99 Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**RONIPETERSON KRUGER**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e  
Trânsito SEMOSP

Protocolo 575

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 035/2023/SEMAST De, 01 de Junho de 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 6094/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diária civil de alimentação com retorno no mesmo dia, cuja a distância seja superior a 130km do município de Pimenta Bueno, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para atender a equipe técnica da Casa de Acolhimento Transitório - Isabela Amabilite Del Negri, para resolver demandas relacionadas aos familiares do adolescente G. B. C. acolhido nesta instituição, que será realizado no dia 07 de Junho de 2023 no Município de Vilhena/RO.

**Wesley Barreto Motta** - Psicólogo

CPF: \*\*\*.809.\*\*\*\_\*\*

Matrícula: 104228

1 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00.

**Cristina Gondim Carolino** - Assistente Social

CPF: \*\*\*.130.\*\*\*\_\*\*

Matrícula: 104231

1 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00.

**Fábio Pacheco Guimarães** - Motorista

CPF: \*\*\*.771.\*\*\*\_\*\*

Matrícula: 103279

1 (uma) diária no valor total de R\$ 120,00.

Art. 2.º O deslocamento será ida e volta por meio do veículo oficial Oroch, Placa RPK1A53, com saída no dia 07 de Junho por volta das 07h de Pimenta Bueno com destino a Vilhena/RO. O retorno será no dia 07 de Junho de 2023, de Vilhena/RO com destino a Pimenta Bueno com chegada por volta das 18h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 01 de Junho de 2023.

**Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima**

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 561

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO- SEMAST

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS-PB-RO/2023.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO  
DE APLICAÇÃO DO COFINANCIAMENTO  
FEDERAL REFERENTE AOS RECURSOS DO  
IGD BOLSA FAMILIA 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2023, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.617/GP/2010, de 06 de julho de 2010, e Alterada pela Lei Municipal nº 3032/2022, de 21 de Novembro de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação do Cofinanciamento Federal Referente aos Recursos do IGD Bolsa Família 2023, destinado ao financiamento da realização da Conferência Municipal de Assistência Social em 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2023.

**MARCELO TEIXEIRA PORTELLA**  
PRESIDENTE DO CMAS/PB-RO

Protocolo 565

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 36/2023/SEMED

EM, 31 DE MAIO DE 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6042/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 02 (duas) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para que a servidora abaixo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura/RO, onde a mesma irá participar do Treinamento do Censo Escolar 2023 referente a Matrícula Inicial, nos dias 06 e 07 de junho de 2023.

**ROSANGELA ERMITA SILVA** - Coordenadora do Censo Escolar

CPF: \*\*\*.441.682-\*\* 02 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R\$ 600,00.

Art. 2.º O deslocamento será através de veículo próprio, com saída prevista às 06:00 horas no dia 06/05/2023, com retorno previsto para as 20:00 horas no dia 07/05/2023.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 31 de maio de 2023.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 560